

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

**Em 09 de setembro de 2005**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/4357**

**Objeto do Inquérito: "Apurar infração ao disposto no artigo 23 do Regulamento anexo à Circular Bacen nº 2616/95."**

**Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado**

Acusado	Advogado
BANCO ITAÚ S.A.	Dr. Marcello Klug Vieira
CARLOS HENRIQUE MUSSOLINI	Dr. Marcello Klug Vieira

**DESPACHO**

**Tendo em vista o pedido formulado pelo BANCO ITAÚ S/A. e CARLOS HENRIQUE MUSSOLINI, acusados nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2005/4357, quanto à prorrogação do prazo para apresentação de defesa, concedo, com base no que dispõe a Deliberação nº 457/02, art. 9º, § 2º, novo prazo de 30 dias para apresentação de defesa, contados a partir do prazo inicial, terminando em 21/10/2005.**

**CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND**

**Superintendente de Relações com Investidores Institucionais**